



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 014/2026

Projeto de Lei Nº 213/2026

Mensagem de Lei Nº 046/2026

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Prefeitura de Buritis  
Secretaria Geral do Município  
Rec 02/02/26 hs: 11:28  
Ass. Renato D. Silva

**“Dispõe sobre a facultatividade do recebimento do auxílio-alimentação pelos Vereadores da Câmara Municipal de Buritis/RO.”**

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

**LEI**

Art. 1º O recebimento do auxílio-alimentação pelos Vereadores da Câmara Municipal de Buritis, instituído pela Lei Municipal nº 1.945/2023, passa a ser facultativo, não se vinculando ao recebimento de diárias previstas na Lei Municipal nº 723/2013.


§ 1º Os Vereadores que já recebem o auxílio-alimentação permanecerão recebendo o benefício, salvo manifestação em sentido contrário.

§ 2º Os Vereadores que não percebem o auxílio-alimentação poderão optar por seu recebimento mediante requerimento formal, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.160/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Adriano de Almeida Lima, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**Adriano de Almeida Lima**  
Vereador Presidente